



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

O Município de Taiobeiras, por meio do seu Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para cargos do Município, por prazo determinado. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais de números 719/1993, 956/2005, 1078/2009, Lei Federal nº 11.350/2006 e normas deste Edital.

**I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, executado pela Comissão Técnica de Concursos – Cotec – da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e realizado em Taiobeiras-MG.
- 1.2. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, admitida, por excepcional interesse administrativo, a prorrogação por período máximo de 12 meses, exceto os cargos de Agente Comunitário de Saúde(ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) cujo as condições de contratação serão regidas pela Lei Municipal 1.078/2010 e a Lei Federal 11.350/2006.
- 1.3. As unidades do Programa de Saúde da Família (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), constam no Anexo I deste Edital, por código de inscrição. A especificação da área de abrangência de cada Unidade do PSF/PACS consta no Anexo II.
- 1.4. As Provas, por cargo/escolaridade, serão em conformidade com o subitem 4.1 e as especificações contidas no Anexo III deste Edital.
- 1.5. Os códigos de inscrição, a denominação dos cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
- 1.6. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo IV deste Edital.
- 1.7. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas dar-se-á observando-se a ordem de classificação e conforme a necessidade do Município.
- 1.8. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

**II- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 2.1. **Condições para Inscrição no Processo Seletivo Simplificado:**
  - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.
  - 2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - 2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - 2.1.4 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou capacidade civil comprovada.
  - 2.1.5 Ter, na data da contratação, escolaridade exigida para o cargo, especificada neste Edital e em seu Anexo I.
  - 2.1.6 Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso. A formação exigida está especificada no Anexo I deste Edital.
  - 2.1.7 Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, de acordo com definição do Município de Taiobeiras. Poderão ser exigidos exames médicos de acordo com a especificidade do cargo pleiteado.
  - 2.1.8 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
  - 2.1.9 No caso do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá preencher, também, os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
    - a) Residir na área de abrangência do bairro/comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pelo Município de Taiobeiras.
- c) Haver concluído o ensino fundamental.
- 2.1.9.1. Na Ficha de Inscrição, o candidato indicará a opção por uma das unidades do PSF/PACS especificadas no Anexo I, de acordo com a área de abrangência que consta no Anexo II, observando o disposto no subitem 2.1.9, alínea "a" deste Edital. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de opção da Unidade do PSF/PACS.
- 2.1.10 No caso do cargo de Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá preencher, também, os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
  - a) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pelo Município de Taiobeiras.
  - b) Haver concluído o ensino fundamental.
- 2.1.11 A exigência relativa à residência na área de abrangência deverá ser declarada pelo candidato, no ato da inscrição. As demais exigências deverão ser comprovadas pelo candidato, quando convocado, no ato da contratação.
- 2.1.12 Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.1, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

**2.2. Procedimentos e normas para Inscrição**

- 2.2.1. O valor da taxa de inscrição, por cargo, consta no Anexo I do Edital.
- 2.2.2. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que esses procedimentos tenham tido a participação de terceiros.
- 2.2.3. Um mesmo candidato **poderá inscrever-se em apenas um cargo deste Processo Seletivo uma vez que as provas serão em um só turno**, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- 2.2.4. A não indicação do cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.2.5. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para cargos com provas no mesmo turno, prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas, entre os já escolhidos pelo candidato.
- 2.2.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, pois não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.2.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.2.8. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.2.9. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 2.2.10. A inscrição, bem como o valor pago relativo à sua taxa, é pessoal e intransferível.
- 2.2.11. Será automaticamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.2.12. Em nenhuma hipótese, será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo, antes de sua conclusão.
- 2.2.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG.
- 2.2.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento, uma vez divulgadas.
- 2.2.15. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 2.1 deste Edital. No caso de inscrição pela internet, a marcação no campo destinado à declaração de que conhece e concorda com as disposições do Edital equivalerá à assinatura do candidato.
- 2.2.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

**2.3. Locais e prazo de Inscrição**

- 2.3.1. As inscrições para todos os cargos, exceto Agente Comunitário de Saúde, serão feitas pela internet, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), conforme disposto no subitem 2.3.3. As inscrições para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão ser feitas somente no Posto de Atendimento, conforme indicado no subitem 2.3.2.
- 2.3.2. **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, as inscrições serão feitas **somente no Posto de Atendimento**: Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG. O horário de atendimento será das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, no período compreendido entre 8h do dia 8/3/2010 e 18h do dia 31/3/2010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 2.3.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para se inscrever, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$40,00, por meio de depósito bancário, em uma das contas informadas a seguir, e dirigir-se, com o comprovante, ao Posto de Atendimento para efetivar a inscrição. Contas para depósito:
- 2.3.2.2. O pagamento da taxa de inscrição não poderá ser feito em caixas eletrônicos ou agendamento bancário. Deverá ser feito em dinheiro, por meio de depósito, em uma das seguintes contas correntes:
- Banco do Brasil – Agência 0104-X, Conta 1461-3.
  - Banco Itaú – Agência 3354, Conta 01102-9.
  - Caixa Econômica Federal – Agência 0132-6, Conta 502870-4.
- 2.3.2.3. Ao apresentar o comprovante de pagamento da taxa no Posto de Atendimento, o candidato receberá a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida e assinada pelo candidato ou seu representante. É obrigatório constar, na ficha de inscrição, o endereço residencial (completo) do candidato.
- 2.3.2.4. Para fazer a inscrição para terceiros, é preciso procuração simples.
- 2.3.2.5. A ausência da assinatura do candidato (ou de quem tenha feito sua inscrição), na Ficha de Inscrição, implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição.
- 2.3.2.6. Ainda que a inscrição seja feita por terceiros, a responsabilidade pela inscrição e veracidade dos dados informados é do candidato.
- 2.3.2.7. No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, não serão válidas inscrições que não forem feitas no Posto de Atendimento.
- 2.3.3. **Para demais cargos do Processo Seletivo**, as inscrições serão feitas somente pela **internet**, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), no período entre 8h do dia 8/3/2010 e 18h do dia 31/3/2010. Nesse prazo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, serão disponibilizados computadores, para essa finalidade, no Centro Vocacional Tecnológico



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

– CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

2.3.3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o boleto bancário, que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, até o dia 31/3/2010, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou agência lotérica.

2.3.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não serão de responsabilidade da Unimontes/Cotec ou do Município de Taiobeiras-MG inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.

2.3.3.3. A inscrição via internet que não tiver o pagamento efetuado até o dia 26/3/2010 será automaticamente cancelada.

2.3.3.4. O Município de Taiobeiras-MG e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, desde que tais motivos e fatores de ordem técnica não sejam de responsabilidade deles

#### 2.4. Cartão de Inscrição

2.4.1. Não será enviado Cartão de Inscrição pelos Correios. O candidato deverá acessar o **site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br)**, a partir do dia 26/4/2010, para obter informações sobre o local de provas. Orientações poderão ser obtidas na recepção da Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG –, no horário das 8 às 18 horas, ou pelos telefones (38) 3229-8080. O local de provas poderá ser consultado, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, de 26 a 30/4/2010, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

2.4.2. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.

2.4.3. Na ocorrência de erros simples no Cartão de Inscrição (tais como erro de digitação no nome do candidato, na data de nascimento, no nº do documento de identificação), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das provas, para correção em formulário próprio. Orientações poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec, por meio dos telefones supracitados.

#### 2.5. Tratamento Especial para Realizar as Provas

2.5.1. Os portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitarem de tratamento especial no dia das Provas deverão fazer o Pedido de Tratamento Especial, por escrito, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

2.5.2. O Pedido de Tratamento Especial, junto com o Atestado Médico, deverá ser **postado nos Correios** (com custos por conta do candidato), por meio do serviço de Sedex ou com A.R., **até o dia 31/3/2010**, para o endereço Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. A entrega poderá ser feita, nesse prazo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas. **Escrever no envelope: Tratamento Especial PSS/Taiobeiras/2009.**
- 2.5.3. O prazo citado no subitem 2.5.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.5.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.5.4. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.5.5. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.5.6. O resultado do pedido de tratamento especial será divulgado no site [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, até o dia 5/4/2010

**III- DO NÚMERO DE VAGAS**

- 3.1. O número de vagas a ser preenchido neste Processo Seletivo é de 90 (noventa), conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. **Das vagas para Portadores de Deficiência**  
Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Taiobeiras-MG (Art. 98, Inciso VIII), Lei Municipal nº 719/1993 (Art.7º, parágrafo 2º) e Decreto Federal nº 3.298/1999 (artigo 37), que estabelecem a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência, ficam reservadas 6 (seis) vagas para tais candidatos, desde que as atribuições do cargo pleiteado sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador. As vagas reservadas constam no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. **Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.**
- 3.2.2. **Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar o Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.
- 3.2.3. O Laudo Médico deverá ser postado nos Correios até o dia **31/3/2010**, por meio do serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG. A entrega do Laudo Médico poderá ser feita, nesse prazo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas. **Escrever no envelope: PSS/Taiobeiras/2009 – Laudo Médico/RV.**
- 3.2.4. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo estabelecido, participará do Processo Seletivo como não portador de deficiência. Dessa decisão não caberá recurso.
- 3.2.5. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médico-pericial municipal, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu.
- 3.2.6. A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 3.2.7. Caso o número de candidatos portadores de deficiência, inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja inferior às vagas reservadas a eles, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.2.8. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.9. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.5 deste Edital.
- 3.2.10. Conforme disposto no subitem 11.9 deste Edital, será feita a reserva de vagas para portadores de deficiência, na proporção de 5% (dez por cento), para vagas que vierem a surgir após a publicação deste Edital ou durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2.11. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais dela decorrentes.
- 3.2.12. O resultado da inscrição como portador de deficiência será divulgado até o dia 5/4/2010, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG.

**IV- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes Provas, de acordo com o cargo e sua exigência de escolaridade:
- 4.1.1. Provas de Múltipla Escolha: Para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado no Anexo III deste Edital. Essas Provas terão caráter eliminatório e classificatório e totalizarão, no máximo, 250 pontos.
- 4.1.2. Prova de Títulos: Para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado no item VII deste Edital. Essa Prova terá caráter classificatório e totalizará, no máximo, 50 pontos.

**V- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 5.1. A pontuação máxima e o peso de cada prova, por cargo, constam no Anexo III deste Edital.
- 5.2. O total máximo a ser obtido no somatório das questões das Provas de Múltipla Escolha é de 250 pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dessas Provas, ou seja, 125 pontos.
- 5.3. As Provas de Múltipla Escolha terão duração de três horas. O horário de início será às 15 horas e o término às 18 horas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha obedecerão às características especificadas, por cargo, no Anexo III, e serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida nesse Anexo, a partir da pontuação 0 (zero). Os programas das Provas e a Bibliografia Sugerida constam no Anexo V deste Edital.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado a favor de todos os candidatos que fizerem a respectiva prova.
- 5.6. Será procedida a leitura óptica das Folhas de Respostas das questões de Múltipla Escolha de todos os candidatos, observando-se o disposto no subitem 5.7 deste Edital, para fins de totalização da pontuação obtida e para obtenção da lista de candidatos que terão os Títulos apresentados analisados.
- 5.7. Em quaisquer cargos, na apuração dos pontos obtidos nas questões das Provas de Múltipla Escolha, será eliminado o candidato que
- 5.7.1. obtiver menos de 50% dos pontos totais dessas Provas;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 5.7.2. preencher a Folha de Respostas a lápis;
  - 5.7.3. não assinar a Folha de Respostas;
  - 5.7.4. não comparecer para realizar as Provas;
  - 5.7.5. desistir de fazer as Provas.
- 5.8. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Unimontes/Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**VI- DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 6.1. As Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas no dia **2/5/2010**, no turno Vespertino. **O Horário de início será às 15 horas e o término às 18 horas.**
- 6.2. **Local de Provas:** As provas serão aplicadas em Taiobeiras-MG. O endereço do local de provas será indicado no **Cartão de Inscrição, que deverá ser consultado pelo candidato**, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) ou no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, a **partir do dia 26/4/2010**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 6.3. **Caberá ao candidato se informar sobre o local de provas.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.4. **Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para que elas tenham início.**
- 6.5. O candidato não poderá realizar provas fora do local que a Unimontes/Cotec indicar.
- 6.6. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Unimontes/Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 6.7. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões. O candidato que não estiver realizando provas não poderá permanecer no prédio.
- 6.8. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início das mesmas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9. O candidato, para ingressar na sala de Provas, terá que apresentar **documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições** (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe – OAB, COREN, CRN, etc. –, Carteira de Motorista – modelo novo, com foto).
  - 6.9.1. No caso de documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
  - 6.9.2. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida.
- 6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 3 (três) meses antes do dia das provas, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
- 6.11. O candidato que fizer as provas apresentando Boletim de Ocorrência Policial ou apresentar documentos parcialmente danificados deverá comparecer à Unimontes/Cotec, em Montes Claros-MG (com custas por conta do candidato), portando o Documento Oficial de Identificação (o original da Carteira de Identidade ou da Carteira de Trabalho), **no dia 10/5/2010**, impreterivelmente, **das 8 às 18 horas.**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 6.11.1. O candidato, nessa condição, que não tiver a identificação confirmada pelo perito será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às penas legais.
- 6.12. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de requerimento de documento, bem como documentos danificados que impeçam a identificação.
- 6.13. Em hipótese alguma, o candidato fará provas se não apresentar a documentação exigida e, se for o caso, não se submeter à identificação especial.
- 6.14. Caso ocorra de não constar o nome de algum candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá ser feita a sua inclusão na lista de uma determinada sala, se o candidato apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sem rasuras e pago no prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato fará as provas condicionalmente, mediante Termo de Participação Condicional, até que a Unimontes/Cotec possa analisar e confirmar a sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
- 6.14.1. Caso não se confirme a inscrição e o pagamento da taxa, a participação do candidato fica sem efeito e as suas provas canceladas, automaticamente, não cabendo quaisquer reclamações por parte do candidato eliminado. Nesse caso, não serão corrigidas as provas que o candidato realizou condicionalmente.
- 6.15. O candidato deverá levar **caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta**, para preencher as Folhas de Respostas.
- 6.16. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook*, receptor, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, etc.).
- 6.17. Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser colocados onde o fiscal indicar, na respectiva sala de provas, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Unimontes/Cotec por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles surgidos. Aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de provas qualquer um dos equipamentos citados no subitem 6.16 e que traga somente o estritamente necessário para a realização das provas.
- 6.18. Os equipamentos e objetos pessoais (exceto o citado no subitem 6.15) somente poderão ser manuseados pelo candidato após o término das suas Provas e a entrega das Folhas de Respostas e, se for o caso, também do Caderno de Provas ao fiscal de sala.
- 6.19. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular, pager, beep ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem 6.16 (ou similares), durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.20. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
- 6.21. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos locais onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.22. É reservado à Unimontes/Cotec, caso julgue necessário, o direito de utilizar equipamento detector de metais.
- 6.23. É reservado à Unimontes/Cotec, caso julgue necessário, o direito de proceder à coleta de digital dos candidatos.
- 6.24. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Unimontes/Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 6.25. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas na última meia hora do término dessas provas. O candidato que sair antes desse período não poderá levar nenhuma folha do Caderno, nem



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- rascunhos, nem marcações da Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, nem se utilizar de outros meios para anotações das Provas.
- 6.26. O candidato que não entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.27. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.28. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante o horário em que elas estão sendo aplicadas.
- 6.29. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, em razão de rasuras ou marcações incorretas.
- 6.30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.30.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das Provas de Múltipla Escolha, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 6.31. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas (completo) e a Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 6.32. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos, após assinar a Ata de Aplicação de Provas da sala.
- 6.33. Dado o sinal de encerramento das Provas, caso o candidato se recuse a entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, será procedido o registro desse fato na Ata de Aplicação de Provas e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.34. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 6.35. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 6.36. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 6.37. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 6.38. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), e será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras e no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, até 12 (doze) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

## **VII- DA PROVA DE TÍTULOS**

- 7.1. A Prova de Títulos, de acordo com a Lei Municipal de nº 956/2005, constará de Título de Experiência Profissional e de Título de Especialização ou Capacitação. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 50 pontos, conforme especificado no subitem 7.4 deste Edital.
- 7.2. O título de experiência e o título de Especialização e/ou Capacitação, nos termos deste Edital, serão considerados para candidatos a cargos de qualquer nível de escolaridade, de acordo com documentação apresentada.
- 7.3. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha.
- 7.4. A Prova de Títulos terá as seguintes especificações e condições:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 7.4.1. **Título de Experiência Profissional** – tempo de serviço relativo à experiência no exercício na função do cargo pleiteado ou emprego correlato. Serão atribuídos 02 (dois) pontos por mês efetivamente trabalhado e comprovado, até o limite máximo de 30 pontos.
- 7.4.1.1. O Título de Experiência deverá ser comprovado por meio de:
- a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco) e páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
  - c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão público ou privado onde o candidato prestou o serviço, constando a data de início e término e o cargo. O referido contrato poderá ser cópia.
- 7.4.1.1.1. Contratos em nome de Pessoa Jurídica não serão considerados se não for devidamente comprovado o vínculo com o candidato.
- 7.4.1.1.2. Se o original ou a cópia da Certidão de Contagem de tempo ou a cópia do CTPS e do Contrato de Prestação de Serviços estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 7.4.1.1.3. Somente serão considerados para comprovação de título de experiência profissional os documentos citados nas letras “a”, “b” e “c”, do subitem 7.4.1.1. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração.
- 7.4.1.1.4. Em caso de apresentação de cópia dos citados documentos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 7.4.1.1.5. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 7.4.1.1.6. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.
- 7.4.1.1.7. O tempo de serviço público prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 7.4.2. **Título de Especialização e/ou Capacitação** – curso na área específica do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por instituição legalmente reconhecida pelos órgãos competentes.
- 7.4.2.1. Serão atribuídos 05 pontos por curso de especialização, capacitação ou reciclagem (devidamente concluídos), até o limite máximo de 20 pontos.
- 7.4.2.2. A comprovação deverá ser feita por meio de cópia legível do Certificado de conclusão do Curso, Declaração de conclusão do Curso ou Ata de Defesa da Dissertação ou Tese.
- 7.4.2.3. Documentos relativos à formação exigida para o exercício do cargo pleiteado, não serão considerados como Título. Caberá ao candidato comprovar que o documento apresentado não é a exigência estabelecida para o exercício do cargo pleiteado. No período de análise, em caso de dúvida por parte da



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

Unimontes/Cotec e não havendo a comprovação, o documento não será considerado como título.

- 7.4.2.4. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atendida a legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 7.5. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato.
- 7.6. Em caso da apresentação de cópia dos títulos referidos neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 7.7. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- 7.8. **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** – A documentação para a Prova de Títulos deverá ser enviada pelos Correios (custos por conta do candidato), pelo serviço de A.R. ou Sedex, de **8/3/2010 a 31/3/2010**, para Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. **Escrever no envelope: PSS/Taiobeiras – Títulos.** A entrega poderá ser feita, nesse prazo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.
- 7.9. A falta de algum documento ou sua incorreção serão de responsabilidade única do candidato ou de seu representante.
- 7.10. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 7.11. Após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
- 7.12. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no item 7.9, os mesmos serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.
- 7.13. Serão preliminarmente desconsiderados títulos enviados à Unimontes/Cotec por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no item 7.9.
- 7.14. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 7.15. Os títulos enviados serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16. Unimontes/Cotec e o Município de Taiobeiras/MG não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.

**VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 8.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, observando-se o cargo e as provas a que foram submetidos e a pontuação mínima exigida, decorrerá da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 8.2.1. Obtiver maior pontuação no somatório dos pontos da Prova de Múltipla Escolha de maior peso.
- 8.2.2. Tiver idade maior.

**IX- DO RESULTADO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, nas seguintes datas:
- 9.1.1. Resultado do pedido de tratamento especial: até o dia 5/4/2010, constando a lista de candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.
- 9.1.2. Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos: até o dia 14/4/2010, constando a lista de candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.
- 9.1.3. Resultado da inscrição de portador de deficiência: até o dia 5/4/2010, constando a lista de candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.
- 9.1.4. Resultado da inscrição como portador de deficiência, após recursos: até o dia 14/4/2010, constando a lista de candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.
- 9.1.5. 1º Resultado Classificatório (antes de recursos relativos à Prova de Títulos): Apresentará a pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos e será divulgado até o dia 26/5/2010.
- 9.1.6. 2º Resultado Classificatório (após recursos relativos à Prova de Títulos): Apresentará a pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos e será divulgado até o dia 16/6/2010.
- 9.1.7. Resultado Final: Apresentará a pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, antes de eventuais recursos relativos à classificação. Será divulgado até o dia 25/6/2010.
- 9.1.8. Resultado Definitivo: Apresentará a pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, após eventuais recursos relativos à classificação. Será divulgado até o dia 25/6/2010.
- 9.2. Os resultados serão divulgados em duas listas. Na 1ª lista, os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas relativas ao cargo, constando, inclusive, os candidatos portadores de deficiência. Na 2ª lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo.
- 9.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como por prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não da Unimontes/Cotec e do Município de Taiobeiras-MG.
- 9.4. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente, observando-se a classificação final.
- 9.5. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo Simplificado. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras, mediante requerimento. O Extrato de Notas poderá ser impresso no Centro Vocacional Tecnológico – CVT–, até 30 dias do resultado definitivo.

#### **X - DOS RECURSOS**

- 10.1. Eventuais recursos, para os casos relacionados no subitem 11.2, poderão ser interpostos **somente pela internet, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br)**, nos prazos indicados, observando-se as disposições que se seguem, relativas ao assunto.
- 10.1.1. Poderão ser utilizados, para essa finalidade, os computadores do Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.
- 10.1.2. A Unimontes será a responsável pela análise e resposta aos recursos.
- 10.1.3. Nos prazos determinados para cada caso, a resposta aos recursos interpostos será divulgada no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG.
- 10.2. Caberá recurso:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 10.2.1. Contra o indeferimento do pedido de tratamento especial: dias 6 e 7/4/2010, das 8 às 18 horas, desde que esteja devidamente fundamentado.  
10.2.1.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até o dia 14/4/2010.
- 10.2.2. Contra o indeferimento da inscrição como portador de deficiência: dias 6 e 7/4/2010, das 8 às 18 horas, desde que esteja devidamente fundamentado.  
10.2.2.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até o dia 14/4/2010.
- 10.2.3. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha: no dia 3 e 4/5/2010, na ocorrência de erros no enunciado da questão ou de erros/omissões no gabarito, desde que o recurso esteja devidamente fundamentado.  
10.2.3.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até o dia 14/5/2010.
- 10.2.4. Contra o resultado da Prova de Títulos: dias 27 e 28/5/2010, na ocorrência de eventuais erros de análise, desde que o recurso esteja devidamente fundamentado.  
10.2.4.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até o dia 16/6/2010.
- 10.2.5. Contra a classificação no resultado final: dias 17 e 18/6/2010, desde que o recurso esteja devidamente fundamentado.  
10.2.5.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até o dia 25/6/2010.
- 10.3. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativamente a cada caso. Havendo mais de um recurso, apenas o primeiro será respondido.
- 10.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o citado no subitem 10.2.
- 10.5. Em qualquer um dos casos previstos para interposição de recursos, estes, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.
- 10.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.
- 10.7. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa aos resultados das provas. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente por meio de recurso, no prazo estabelecido.
- 10.8. Caberá ao candidato ou ao seu representante acessar o site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) para obter a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, será retirada da internet.  
10.8.1. No dia da divulgação das respostas aos recursos interpostos, poderão ser utilizados, para conhecimento do resultado, os computadores do Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.
- 10.9. A decisão sobre os recursos interpostos, relativos à prova de títulos e ao resultado final, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos no resultado definitivo.
- 10.10. Os resultados permanecerão divulgados no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 10.11. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a área de abrangência (no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde) e as disposições legais pertinentes.  
11.1.1. Aos candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, Curso Introdutório de Formação Inicial e



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- Continuada, de caráter eliminatório. **O candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com aproveitamento.**
- 11.1.2. As informações relativas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, data e local de realização, carga-horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação, serão divulgadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.1.3. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei 11.350/2006.
- 11.2. A contratação em cargo público estará condicionada à apresentação da documentação exigida e prévia inspeção médica oficial. Para o exercício do cargo, é necessário possuir sanidade física e mental compatível com as suas atribuições e, conforme necessidade do cargo, ser comprovada por exames médicos.
- 11.3. Para os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o qual deverá ser concluído com aproveitamento pelos candidatos, para que permaneçam exercendo as atividades do cargo.
- 11.4. O candidato nomeado, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
  - g) Atestado Médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pelo órgão ou profissional indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG;
  - h) Exames Médicos, conforme a necessidade do cargo, que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG tenha solicitado, para fins da inspeção médica referida no subitem 12.2 deste Edital;
  - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
  - j) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso;
  - k) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo;
  - l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
  - m) Comprovante de residência: deverá ser apresentado pelos candidatos a quaisquer cargos deste Processo Seletivo. No caso do Agente Comunitário de Saúde, deverá ser comprovada sua residência na área de abrangência da comunidade em que pretende atuar, conforme disposto no subitem 2.1.9, letra a, referente ao mês de publicação deste Edital e ao mês anterior ao da convocação para contratação. **A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taiobeiras.**
  - n) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
  - o) 2 (duas) fotos 3x4, recentes.
- 11.5. A contratação se dará obedecendo a ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, bem como o interesse, a necessidade do município, a existência de dotação orçamentária e o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 11.6. A lotação do servidor nomeado e empossado será determinada pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.
- 11.7. Conforme previsto no Artigo 27, § 5º, da Lei Municipal nº 956/2005, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ocorrer o acréscimo de número de vagas em cargos, com



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

- 11.8. Na eventualidade de surgir(em) nova(s) vaga(s) para os cargos a que se refere este Edital, poderão, por decisão do Prefeito Municipal, ser nomeados e empossados, nessa(s) vaga(s), candidatos classificados além do limite de vagas, obedecida a ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado e observado o seu prazo de validade.
- 11.9. Caso ocorra a contratação prevista nos subitens 11.7 e 11.8, deverão ser cumpridas as disposições estabelecidas no subitem 3.2. deste Edital, relativas à contratação de candidatos portadores de deficiência classificados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) das novas vagas surgidas e observada a ordem de classificação desses candidatos.

**XII - NORMAS DISCIPLINARES**

- 12.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Unimontes/Cotec.
- 12.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela Unimontes/Cotec – realizadora deste Processo Seletivo – e poderão ser obtidas no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) ou através do telefone (38) 3229-8080.
- 12.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. Além da exclusão do Processo Seletivo Simplificado, o candidato, como tratado nos termos do subitem 12.3, estará sujeito a outras penas legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 12.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela elaboração, aplicação e correção das Provas, pela análise de Títulos dos candidatos, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Unimontes/Cotec será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Unimontes/Cotec poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão, antes da publicação do Resultado Definitivo, no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 13.4. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em jornal diário de circulação local e regional ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. O Edital e eventuais Retificações bem como os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG.
- 13.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O  
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG  
EDITAL 01/2010**

- 13.6. Serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que os incinerará, decorridos 2 (dois) anos da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, as Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha; os documentos relativos à Prova de Títulos, entre outros documentos. A Unimontes/Cotec dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado definitivo, aos cadernos de provas deixados pelos candidatos.
- 13.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 13.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, exceto daqueles candidatos aprovados dentro do número de vagas publicadas, a qual se dará a exclusivo critério e necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.9. Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vistas de provas.
- 13.10. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item X deste Edital.
- 13.11. O Município de Taiobeiras-MG e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.12. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
  - 13.12.1. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como Editais Complementares, Retificações do Edital ou outras resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicadas pelo Município de Taiobeiras-MG.
- 13.14. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 13.15. A Unimontes/Cotec não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado. Declarações poderão ser solicitadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras.
- 13.16. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec –, ouvida a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado.
- 13.17. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Prefeito Municipal.
- 13.18. Este Edital, na sua íntegra, será publicado no Centro Vocacional Tecnológico – CVT –, na Rua Maciel Rego, nº 40, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras-MG, no quadro de avisos da Prefeitura – órgão oficial de publicação do Município (artigo 115 da Lei Orgânica) –, no site oficial da Prefeitura – veículo de publicação oficial do Município (Lei Municipal 1.157, de 16/4/2009) –, [www.taiobeiras.mg.gov.br](http://www.taiobeiras.mg.gov.br), e será divulgado no site [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), dele dando-se notícia, em jornal diário de grande circulação e/ou diário oficial do Estado, através do seu Extrato.

Taiobeiras – MG, 23 de fevereiro de 2010.

**Antônio Barros Barbosa**  
**Prefeito Municipal**